



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 610/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para realização de processo seletivo simplificado de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

Art. 1º - Até 02 (dois) Agentes de Endemias, para função de exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

Art. 2º - 01 (um) Assistente Social (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais, acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 3º - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 4º - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 5º - 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 6º - 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 7º - 01 (um) Dentista (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 8º - 01 (um) Dentista (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 9º - 01 (um) Enfermeiro (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 10 - 01 (um) Enfermeiro (ESF – Patrimônio da penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 11 - 01 (um) Fonoaudiólogo (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 12 - 01 (um) Médico (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 13 - 01 (um) Médico (ESF – Patrimônio da Panha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 14 - 01 (um) Motorista (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 15 - 01 (um) Motorista (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 16 - 01 (um) Nutricionista (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais, acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 17 - 01 (um) Psicólogo (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais, acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 18 - As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 19 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde: **10.305.018.2037 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00045 / 10.301.013.2041 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00015 / 10.301.016.2033 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00028 / 10.301.015.2035 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00027 / 10.301.013.2034 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00005** . Ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de março de 2016.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (03/03/2016).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração